

BRASÍLIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Edição n. 95 – 17 a 30/11/2022

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em: a) temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos e b) controvérsias: com a finalidade principal de publicidade e controle, representa o conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

TEMA COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1.155** (Originado da Controvérsia n. 390)

Processo(s): REsp n. 1.977.135/SC.

Relator: Min. Joel Ilan Paciornik.

Tese firmada: 1) O período de recolhimento obrigatório noturno e nos dias de folga, por comprometer o status *libertatis* do acusado, deve ser reconhecido como período a ser detraído da pena privativa de liberdade e da medida de segurança, em homenagem aos princípios da proporcionalidade e do *non bis in idem*. 2) O monitoramento eletrônico associado, atribuição do Estado, não é condição indeclinável para a detração dos períodos de submissão a essas medidas cautelares, não se justificando distinção de tratamento ao investigado ao qual não é determinado e disponibilizado o aparelhamento. 3) As horas de recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga devem ser convertidas em dias para contagem da detração da pena. Se no cômputo total remanescer período menor que vinte e quatro horas, essa fração de dia deverá ser desprezada.

Data de publicação do acórdão: 28/11/2022 (publicação do acórdão do REsp n. 1.977.135/SC).

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

CORTE ESPECIAL

- **Proposta de Afetação:** 229 (Originada da Controvérsia n. **259**)

Processo(s): REsp n. 1.988.686/RJ, REsp n. 1.988.687/RJ e REsp n. 1.988.697/RJ.

Relator: Min. Og Fernandes.

Questão submetida: Definir se é legítima a adoção de critérios objetivos para aferição da hipossuficiência na apreciação do pedido de gratuidade de justiça formulado por pessoa natural, levando em conta as disposições dos arts. 98 e 99, § 2º, do Código de Processo Civil.

Período de votação: 30/11/2022 a 6/12/2022.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 224 (Originada da Controvérsia n. **431**)

Processo(s): REsp n. 1.981.398/RS e REsp n. 1.991.439/SC.

Relator: Min. Benedito Gonçalves.

Questão submetida: Definir se é possível ou não a condenação da União ao pagamento de honorários de sucumbência em sede de ação civil pública.

Período de votação: 16/11/2022 a 22/11/2022.

Situação: Acolhida – aguardando publicação.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp em segunda instância.

- **Proposta de Afetação:** 228 (Originada da Controvérsia n. **449**)

Processo(s): REsp n. 2.004.215/SP, REsp n. 2.004.806/SP e REsp n. 2.003.509/RN.

Relator: Min. Assusete Magalhães.

Questão submetida: Definir se são eficazes os pagamentos de FGTS, realizados na vigência da redação do art. 18 da Lei n. 8.036/1990 dada pela Lei n. 9.491/1997, diretamente ao empregado, em decorrência de acordo celebrado na Justiça do Trabalho, ao invés de efetivados por meio de depósitos nas contas vinculados do titular.

Período de votação: 16/11/2022 a 22/11/2022.

Situação: Acolhida – aguardando publicação.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp em segunda instância.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 227

Processo(s): REsp n. 2.008.542/RJ e REsp n. 2.008.545/DF .

Relator: Min. Raul Araújo.

Questão submetida: Definir os limites da responsabilidade do corretor de imóveis ou da sociedade intermediadora da compra e venda por danos causados ao consumidor, em razão do descumprimento de obrigação, pela construtora/incorporadora, relativa à entrega de empreendimento imobiliário, prevista no contrato de promessa de compra e venda.

Período de votação: 16/11/2022 a 22/11/2022.

Situação: Acolhida – aguardando publicação.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos candidatos à afetação recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia ou selecionados pelo Gabinete do Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas – COGEPAC, a partir de estudo e monitoramento inteligente de demandas repetitivas.

CONTROVÉRSIAS CRIADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 474**

Processo(s): REsp n. 2.028.444/GO.

Relator: Min. Herman Benjamin.

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Descrição: 1.1. Todos os servidores que exercem função de magistério e cumprem os requisitos estabelecidos pelas Leis n. 9.394/96 e Lei n. 11.738/08 possuem direito ao piso salarial, independentemente da denominação dada ao cargo ocupado pelo profissional. 1.2. Dessa forma, possuem direito ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei n. 11.738/08 todos os monitores de creche (assistentes de educação infantil) que desempenham funções de magistério, quais sejam, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, como a direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, e possuam, como formação mínima, aquela oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Data da criação: 30/11/2022.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 468**

Processo(s): REsp n. 2.000.999/RS.

Relator: Min. Sebastião Reis Júnior.

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Descrição: Possibilidade de autorização de ingresso de crianças e adolescentes, para visitas a pais que estejam em cumprimento de pena.

Data da criação: 18/11/2022.

- **Controvérsia: 469**

Processo(s): REsp n. 2.018.537/PR, REsp n. 2.020.096/PR e REsp n. 2.020.097/PR.

Relator: Min. Jorge Mussi.

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Descrição: Se o crime de tráfico de drogas continua equiparado a delito hediondo após a revogação, pela Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime), do artigo 2º, § 2º, da Lei n. 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos).

Data da criação: 21/11/2022.

- **Controvérsia: 470**

Processo(s): REsp n. 2.016.358/MG, REsp n. 2.012.101/MG e REsp n. 2.012.112/MG.

Relator: Olindo Menezes (desembargador convocado do TRF 1ª Região).

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Descrição: Aplicação do revogado art. 2º, § 2º, da Lei 8.072/1990, na progressão de regime de condenado por crime hediondo com resultado morte, reincidente genérico, por ser mais benéfico ao reeducando em detrimento das modificações promovidas pela Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime), que incluiu o art. 112, VI, na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Data da criação: 21/11/2022.

- **Controvérsia: 471**

Processo(s): REsp n. 2.015.598/PA.

Relator: Min. Riberio Dantas.

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Descrição: O gênero sexual feminino, independente de ser a vítima criança ou adolescente, é condição única para atrair a aplicabilidade da Lei 11.340/2006 (Lei Maria Da Penha) nos casos de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher, afastando, automaticamente, a incidência da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Data da criação: 21/11/2022.

- **Controvérsia: 472**

Processo(s): REsp n. 2.011.706/MG.

Relator: Olindo Menezes (desembargador convocado do TRF 1ª Região).

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Descrição: Permissão de comutação de pena, nos casos em que, embora tenha ocorrido a prática de falta grave nos últimos doze meses que antecederam a publicação do Decreto n. 9.246/17, não conste homologação em juízo no mesmo período.

Data da criação: 21/11/2022.

- **Controvérsia: 473**

Processo(s): REsp n. 2.026.663/SP.

Relator: Min. Antônio Saldanha Palheiro.

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Descrição: Sobre os requisitos necessários para o reconhecimento da causa especial de aumento de pena prevista no artigo 40, III, da Lei 11.343/2006, que trata das infrações cometidas nas dependências ou imediações dos locais e estabelecimentos nele elencados.

Data da criação: 29/11/2022.

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 267**

Processo(s): REsp n. 1.916.976/MG.

Relator: Min. Herman Benjamin.

Descrição: Controvérsia alusiva: a) às ações indenizatórias por dano moral propostas em decorrência do rompimento da barragem do Fundão, situada em Mariana/MG, e da consequente interrupção do fornecimento de água, bem como da dúvida sobre sua qualidade, após o retorno da captação e sua distribuição à população e b) aferição da legitimidade ativa para propositura de tais ações.

Anotações NUGEPNAC: Tema em IRDR n. 41/TJMG (IRDR 1126962-87.2018.8.13.0000/MG) - REsp em IRDR. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisão publicada no DJe de 18/11/2022).

- **Controvérsia: 302**

Processo(s): REsp n. 1.925.175/MA, REsp n. 1.924.777/MA, REsp n. 1.955.060/MA e REsp n. 1.957.457/MA .

Relator: Manoel Erhardt (desembargador convocado do TRF da 5ª Região).

Descrição: Definir se, nos casos de sentença coletiva ilíquida, aplica-se o termo inicial do prazo prescricional para a propositura de execuções individuais somente a partir do acordo coletivo que fixou os parâmetros da liquidação ou se da data do trânsito em julgado da sentença coletiva.

- **Anotações NUGEPNAC:** Aplicação ou revisão do Tema n. 880/STJ. Vide TEMA 880/STJ (tese firmada: "A partir da vigência da Lei n. 10.444/2002, que incluiu o § 1º ao art. 604, dispositivo que foi sucedido, conforme Lei n. 11.232/2005, pelo art. 475-B, §§ 1º e 2º, todos do CPC/1973, não é mais imprescindível, para acerto da conta exequenda, a juntada de documentos pela parte executada, ainda que esteja pendente de envio eventual documentação requisitada pelo juízo ao devedor, que não tenha havido dita requisição, por qualquer motivo, ou mesmo que a documentação tenha sido encaminhada de forma incompleta pelo executado. Assim, sob a égide do diploma legal citado e para as decisões transitadas em julgado sob a vigência do CPC/1973, a demora, independentemente do seu motivo, para juntada das fichas financeiras ou outros documentos correlatos aos autos da execução, ainda que sob a responsabilidade do devedor ente público, não obsta o transcurso do lapso prescricional executório, nos termos da Súmula 150/STF".) A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis. Os REsp 1.924.777/MA e REsp 1.925.175/MA foram rejeitados com fundamento no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação dos recursos especiais representativos da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas nos DJes de 19/8/2021 e 4/5/2022).

- **Controvérsia: 451**

Processo(s): REsp n. 1.999.690/CE e REsp n. 1.999.110/CE.

Relator: Min. Francisco Falcão.

Descrição: Possibilidade de restrição dos meios de comprovação da exequibilidade contratual nas licitações públicas à luz da legislação de regência.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema *Athos*. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

- **Controvérsia: 454**

Processo(s): REsp n. 2.001.176/CE, REsp n. 2.004.479/SP e REsp n. 2.010.190/SP.

Relator: Min. Francisco Falcão.

Descrição: Possibilidade - ou não - de compensação de débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, em razão do artigo 74, § 3º, IX, da lei n. 9.430/1996, acrescido pelo artigo 6º da Lei n. 13.670/2018.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema *Athos* - STF. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 195**

Processo(s): REsp n. 2.016.128/PA, REsp n. 2.015.602/PA e REsp n. 2.015.599/PA.

Relator: Min. Sebastião Reis Júnior.

Descrição: Discutir, à luz do art. 65, III, d, do Código Penal, a possibilidade, ou não, de redução da pena na segunda fase da dosimetria para aquém do mínimo legal.

Anotações NUGEPNAC: Superação ou distinção do Tema n. 190/STJ. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 25/11/2022).

- **Controvérsia: 438**

Processo(s): REsp n. 2.006.460/SP e REsp n. 2.004.925/SP.

Relator: Min. Jorge Mussi.

Descrição: Estabelecer se, a despeito da guarda municipal não desempenhar a função de policiamento ostensivo, ela pode prender quem esteja em flagrante delito, respaldada no art. 301 do Código de Processo Penal.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema *Athos*. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

- **Controvérsia: 448**

Processo(s): REsp n. 2.004.441/MG, REsp n. 2.001.506/GO, REsp n. 2.000.874/MG e REsp n. 2.003.251/MG.

Relator: Min. Rogério Schiatti Cruz.

Descrição: Definir se, em se tratando de execução penal, as reprimendas de reclusão e de detenção podem ser somadas para fins de unificação da pena, considerando que ambas são modalidades de pena privativa de liberdade e podem ser configuradas como sanções de mesma espécie.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema *Athos e Accordes*. A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

- **Controvérsia:** [452](#)

Processo(s): REsp n. 2.003.735/PR e REsp n. 2.004.455/PR.

Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca.

Descrição: Definir se a exasperação da pena na primeira fase da dosimetria em casos em que se constata a ínfima quantidade de drogas, independentemente de sua natureza, caracteriza aumento desproporcional da pena-base.

Anotações NUGEPNAC: A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

NOS PRÓXIMOS TÓPICOS SÃO DISPOBILIZADAS NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS

PRECEDENTES NAS MÍDIAS

NOTÍCIAS

18/11/2022 [STJ No Seu Dia fala da importância dos precedentes qualificados e do trabalho do Nugepnac](#)

18/11/2022 [STJ volta a recomendar uso de máscara facial no ambiente interno do tribunal](#)

20/11/2022 [Em artigo, presidente do STJ fala sobre violência de gênero e participação econômica e política da mulher](#)

21/11/2022 [Presidente do STJ apresenta resultados da corte no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário](#)

22/11/2022 [CCJ do Senado aprova indicações de Messod Azulay e Paulo Domingues para o STJ](#)

23/11/2022 [Homologação da partilha em arrolamento sumário dispensa prévio recolhimento do ITCMD](#)

23/11/2022 [Coletânea reúne artigos de mulheres juristas sobre direito tributário](#)

29/11/2022 [Terceira Seção fixa teses sobre detração de pena em razão de recolhimento noturno](#)

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas à sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugepnac@stj.jus.br.

PLAYLISTS

- Podcast **Rádio Decidendi** episódios quinzenais transmitidos pela Rádio Justiça e disponibilizados nas plataformas de streaming de áudio:

25/11/2022 [Gestão de precedentes qualificados é o tema do novo episódio do podcast Rádio Decidendi](#)

- Playlist **Súmulas e Repetitivos** no canal do STJ no YouTube:

29/11/2022 [Homologação da partilha em arrolamento sumário dispensa prévio recolhimento do ITCMD](#)

30/11/2022 [Terceira Seção fixa teses sobre detração de pena em razão de recolhimento noturno 30.11.22](#)

Acompanhe o podcast **Rádio Decidendi** no canal do STJ nas plataformas: [Spotify](#), [Apple Podcast](#), [Google Podcast](#), [Radio Public](#), além de [SoundCloud](#) e [Podcast Adicct](#).

EVENTOS

17/11/2022 [STJ promove evento on-line sobre sustentabilidade na nova Lei de Licitações](#)

17/11/2022 [Mulheres na Justiça: encontro marca início da campanha 21 Dias de Ativismo pela Equidade e Fim da Violência contra Mulheres e Meninas](#)

18/11/2022 [Ministros do STJ participam do Fonajus, fórum do CNJ para debater a judicialização da saúde](#)

18/11/2022 [STJ sedia seminário sobre adoção de crianças e acolhimento familiar na próxima quarta \(23\)](#)

21/11/2022 [Especialistas discutem causas e formas de controlar o superendividamento](#)

23/11/2022 [Tribunal abre exposição sobre empoderamento econômico feminino](#)

25/11/2022 [STJ participa do seminário Abordagem Interinstitucional do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero](#)

25/11/2022 [IV Encontro Nacional de Precedentes Qualificados divulga programação](#)

30/11/2022 [Oficinas do Encontro de Precedentes Qualificados debatem IRDR, acordos de cooperação e ações coletivas](#)

30/11/2022 [Ministros do STF reforçam importância do respeito aos precedentes qualificados](#)

30/11/2022 [Seminário reúne especialistas para discutir tratamento do consumidor superendividado e a Lei 14.181/2021](#)

30/11/2022 [STF e STJ abrem IV Encontro Nacional de Precedentes Qualificados](#)